



# CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

## COMISSÃO DE EMPREENDEDORISMO, TRABALHO, CAPACITAÇÃO E GERAÇÃO DE RENDA

SOBRE: O Projeto de Lei nº 111/2024

Trata-se do Projeto de Lei nº 111/2024, do Executivo, que dispõe sobre a revogação do § 2º, do art. 5º, da Lei nº 12.346, de 13 de agosto de 2021 e dá outras providências. (Sobre a Lei da Liberdade Econômica)

Proposta de revogação tem como objetivo corrigir uma inconsistência identificada pela Secretaria-Executiva do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios (CGSIM). Atualmente, o texto da Lei nº 12.346/2021 não deixa claro que há dispensa de atos públicos de liberação de atividade econômica para atividades de baixo risco, uma vez que ainda exige a solicitação do ato administrativo no prazo de 30 dias. Esta exigência contrasta com os princípios estabelecidos no § 6º do art. 1º e no inciso I do art. 3º da Lei nº 13.874, de 20 de setembro de 2019 (Lei da Liberdade Econômica), que visam simplificar e desburocratizar a abertura e operação de empresas de baixo risco.

A revogação do § 2º do art. 5º da Lei nº 12.346/2021 está em consonância com os esforços para criar um ambiente mais favorável ao empreendedorismo e à inovação no município de Sorocaba. A eliminação de barreiras burocráticas desnecessárias é essencial para fomentar a criação e o crescimento de novas empresas, facilitando o acesso de pequenos empreendedores ao mercado e promovendo o desenvolvimento econômico local.

Ademais, a proposta prevê que as despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de verba orçamentária própria, assegurando que não haverá impacto financeiro adicional significativo para o município. Isso demonstra a viabilidade econômica da medida e reforça o compromisso com a sustentabilidade fiscal.

Considerando os benefícios significativos que a revogação do § 2º do art. 5º da Lei nº 12.346/2021 trará para o ambiente de negócios em Sorocaba, esta Comissão de Empreendedorismo manifesta parecer favorável à aprovação do Projeto de Lei nº 111/2024. A medida contribuirá para a simplificação dos processos de registro e legalização de empresas de baixo risco, incentivando o empreendedorismo e a inovação na cidade.

S/C., 5 de junho de 2024

**JOSÉ VINÍCIUS CAMPOS AITH**  
Presidente da Comissão/Relator

**ÍTALO GABRIEL MOREIRA**  
Membro

**PÉRICLES RÉGIS MENDONÇA DE LIMA**



Autenticar documento em <https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade>  
com o identificador 350037003700380033003A00540052004100, Documento assinado digitalmente  
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 350037003700380033003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **Ítalo Gabriel Moreira** em 05/06/2024 13:37

Checksum: **8C32893B365E7A008EB2D77C646E1378ADDE7B2A2DD7C0B0A7D58D5F004CBD80**

Assinado eletronicamente por **José Vinícius Campos Aith** em 05/06/2024 16:44

Checksum: **67CC67EE31AAE573A5F9E7FA762124E598F6F35E8D885F02C5DBE94B9051963D**

Assinado eletronicamente por **Péricles Régis Mendonça de Lima** em 06/06/2024 16:44

Checksum: **CD800F5D3DF1CF96C81D2F1F651B1902EBED0C845C344F29B7B3FE615A3B5F7F**

